



**EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

Lista de cursos oferecidos pela UFGD no SISU 2017.1

**COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 722, de 15/07/2016, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Universitário nº 54 de 03/06/2013; na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura nº 89 de 03/06/2013; no Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; na Lei nº 12.711 de 29/08/2012; no Decreto nº 7.824 de 11/10/2012; na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11/10/2012; na Portaria Normativa MEC nº 21 de 05/11/2012; e em conformidade com Termo de Adesão - 1ª edição SISU 2017/UFGD, torna público que a seleção de candidatos para preenchimento de **969 vagas** nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal da Grande Dourados e **RESOLVE:**

I - DIVULGAR, conforme **ANEXO I**, a Lista das vagas por curso e modalidades ofertadas pela UFGD no do Processo Seletivo do SISU 2017.1 para UFGD Regido pelo Termo de Adesão - 1ª edição de 2017/UFGD.

II – INFORMAR aos interessados, conforme abaixo, o cronograma de atividades previsto para primeira fase do Processo de Seleção SISU 2017/UFGD, todas disponíveis no <http://sisu.mec.gov.br/>, exceto a fase de matrícula;

**Cronograma de atividades relativas à Primeira Fase do SISU 2017.1**

Dados SISU 2017.1

Inscrições	Resultado e Chamada única	Data para matrícula da Chamada Única
24 a 27 de janeiro de 2017	30 de janeiro de 2017	03, 06 e 07 de fevereiro de 2017

III – INFORMAR que a fase de **matrícula** dos classificados em chamada única SISU 2017.1/UFGD, e demais fase do Processo de Seleção SISU/UFGD 2017.1 para serão realizadas de 7h30min às 11h e de 13h30min às 17h, no Anfiteatro da Unidade I da UFGD - Rua João Rosa Góes, 1.761 - Vila Progresso, Dourados/MS;

IV – INFORMAR aos interessados que para matrícula, bem como para comprovação das Políticas de Ação Afirmativa, serão necessários de acordo com o Termo de Adesão - 1ª Edição SISU 2017/UFGD os documentos relacionados no **ANEXO II**.

**TAE Alessandra Narciso Simão**  
Coordenadora do Centro de Seleção da UFGD



**EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**  
ANEXO I – VAGAS POR CURSO E MODALIDADE OFERTADAS PELA UFGD NO PROCESSO SELETIVO SISU 2017.1  
Fonte: Termo de Adesão SISU/UFGD 2017.1

<b>Local de Oferta: 25872 – UFGD – Unidade II (Dourados-MS)</b>					
<b>5000645 - ABI - ARTES CÊNICAS - Área Básica de Ingresso (ABI) - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30
<b>5001113 - ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS - Área Básica de Ingresso (ABI) - (Matutino)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30
<b>5000647 - ABI – GEOGRAFIA - Área Básica de Ingresso (ABI) - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
17	4	5	4	5	35
<b>5001157- ABI – HISTÓRIA - Área Básica de Ingresso (ABI) - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30
<b>5000648 - ABI – LETRAS - Área Básica de Ingresso (ABI) - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
17	4	5	4	5	35
<b>5000649 - ABI – PSICOLOGIA - Área Básica de Ingresso (ABI) - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30
<b>21540 – ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
12	3	4	2	4	25
<b>15853 – AGRONOMIA - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
12	3	4	2	4	25
<b>121338 – BIOTECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
14	3	4	3	4	28
<b>315876 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
7	1	3	1	3	15
<b>15876 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Licenciatura - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
7	1	3	1	3	15
<b>15884 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
12	3	4	2	4	25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
REITORIA  
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



<b>1172805 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Bacharelado - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
12	3	4	2	4	25
<b>121393 - EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenciatura - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
12	3	4	2	4	25
<b>121397 - ENGENHARIA AGRÍCOLA - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
12	3	4	2	4	25
<b>1258790 - ENGENHARIA CIVIL - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30
<b>95741 - ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
13	3	4	2	4	26
<b>1263217 - ENGENHARIA DE AQUICULTURA - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30
<b>1258915 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30
<b>121399 - ENGENHARIA DE ENERGIA - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
13	3	4	2	4	26
<b>95743 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
13	3	4	2	4	26
<b>1258798 - ENGENHARIA MECÂNICA - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30
<b>1258744 - FÍSICA - Licenciatura - (Vespertino)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30
<b>95761 - GESTÃO AMBIENTAL - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
12	3	4	2	4	25
<b>15868 - MATEMÁTICA - Licenciatura (Matutino)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
13	3	4	2	4	26
<b>15868 - MATEMÁTICA - Licenciatura - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
REITORIA  
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



<b>21542 - MEDICINA - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
20	4	6	4	6	40
<b>121401 - NUTRIÇÃO - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30
<b>15857 - PEDAGOGIA - Licenciatura - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
12	3	4	2	4	25
<b>1174684 - QUÍMICA - Licenciatura - (Vespertino)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
7	1	3	1	3	15
<b>1174684 - QUÍMICA - Licenciatura - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
15	3	5	3	4	30
<b>95769 - QUÍMICA - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
7	1	3	1	3	15
<b>18384 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO- Bacharelado - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
13	3	4	2	4	26
<b>95739 - ZOOTECNIA - Bacharelado - (Integral)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
12	3	4	2	4	25
<b>Local de Oferta: 1059268 – UFGD – Unidade IV (Dourados, MS)</b>					
<b>21541 - DIREITO - Bacharelado - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
14	3	4	3	4	28
<b>121405 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Bacharelado - (Noturno)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
14	3	4	3	4	28
<b>TOTAL DA IES (UFGD)</b>					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
<b>477</b>	<b>103</b>	<b>156</b>	<b>89</b>	<b>144</b>	<b>969</b>

**Legenda:**

**A0:** Ampla concorrência

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Fonte: Termo de Adesão SISU/UFGD 2017.1

**Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas**

**Documentação Básica**

**Documentos para matrícula**

DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS) EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

- a) Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula.
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); g) Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,
- i) Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2016 ou 2017).

Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos em 22 de novembro de 2016.

**Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012**

**L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS) EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

- a) Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula.
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro; e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);
- g) Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,
- i) Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2016 ou 2017).

Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos em 09 de novembro de 2016.

**DOCUMENTAÇÃO GERAL**



São os documentos de apresentação obrigatória para todos os membros da família, inclusive o candidato. \* Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública.

(candidato)

\* Cópia do Documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento).

\* No caso de tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem os mesmos.

\* Cópia do Cadastro de Pessoa Física e CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;

\* Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro em Carteira);

\* Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Somente para quem não apresentou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física no último exercício: preencher Formulário de Isento (ANEXO V);

\* Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio, quando for o caso (dos pais ou candidato), constando a partilha de bens e pensão alimentícia. No caso de separação extrajudicial apresentar cópia da declaração dos pais ou do candidato, sobre a atual situação do casal, com assinatura reconhecida em cartório, se for o caso.

\* Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal;

\* Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;

\* Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;

\* Autodeclaração (ANEXO I) - preenchida por todos os membros da unidade familiar com idade igual ou superior a 14 anos, com firma reconhecida em Cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão. A Autodeclaração dos membros da unidade familiar com idade igual ou maior a 14 anos e menor de 18 anos deverá ser assinada pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD, responsável pela análise em questão;

\* Declaração de Contas Bancárias (ANEXO II) - Declaração preenchida pelo responsável da família, informando todas as contas bancárias (conta corrente, poupança e/ou aplicação financeira, com ou sem movimentação) de todos os membros da unidade familiar, com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD, responsável pela análise em questão;

\* Declaração de Imóveis e Veículos (ANEXO III) - Declaração preenchida pelo responsável da família informando todos os imóveis e veículos pertencentes aos membros da unidade familiar, com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD, responsável pela análise em questão.

#### COMPROVANTES DE RENDA

Conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 art. 3º itens III e IV onde prevê que família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e que morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Concurso Vestibular, sendo que:

a) Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) Candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Entende-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação. A renda familiar bruta mensal "per capita", é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o



total de pessoas da família, calculada da seguinte forma: calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017 e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis. O salário mínimo, será o vigente na época da inscrição. A documentação para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente nomeada que, conforme a especificidade de cada caso poderá:

- 1) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital;
- 2) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada;
- 3) consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais e consultar inclusive, quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

Caso a análise de renda do candidato seja deferida, não haverá devolução da documentação apresentada em cópia, antes de transcorridos cinco (5) anos a partir da data da entrega, conforme definido pela Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (art.8º, §1º, inciso IV).

No caso de indeferimento, o prazo para retirada da documentação será de um (1) ano, contado a partir da data de entrega.

Perderá a vaga o candidato que não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga reservada; não entregar a documentação exigida ou não entregar na forma e nos prazos estabelecidos (recurso), a documentação complementar ou pendente eventualmente solicitada durante o processo de análise da documentação de renda.

A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público e à Receita Federal do Brasil, no âmbito da respectiva competência de cada um desses órgãos.

Perderá também o direito à vaga o candidato que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Além da documentação geral, deverá ser também apresentados documentos específicos, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir:

\* Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público:

- a) Cópia do contracheque ou holerite do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017
- b) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017

\* Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- a) Cópia do contracheque ou holerite do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017
- b) Declaração do empregador em papel timbrado da empresa e carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal, atualizados;
- c) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

\* Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

- a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração Comprobatória de Rendimentos  $\xi$  DECORE do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017, feita por contador ou técnico
- c) Cópia da Inscrição Municipal e das guias de recolhimento do ISSQN do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;



e) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017;

\* Trabalhador informal:

a) Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão (Autodeclaração - ANEXO I)

b) Extratos bancários de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017;

\* Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador:

a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;

b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural - DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul e cópia Relatório de Movimentação Econômico-financeira emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda das demais unidades federativas;

c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural  $\dot{\imath}$  ITR;

d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural - DP ou do INCRA;

e) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017, feita por contador ou técnico contábil com registro no CRC;

f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica  $\dot{\imath}$  IRPJ, quando for o caso;

g) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas;

h) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

i) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

j) Notas fiscais de vendas da produção agrícola do período de 01/01/2016 até 31/01/2017

k) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul, e documento similar (onde conste toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc) emitido pelo órgão competente da respectiva unidade federativa, do período de 01/01/2016 até 31/01/2017.

\* Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante:

a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;

b) Declaração original com o carimbo do CNPJ, assinada por contador ou Técnico contábil com registro no CRC; onde conste o tipo de atividade, a receita bruta mensal e as despesas mensais, da empresa ou firma comercial, nos últimos seis meses;

c) Cópia da GFIP/SEFIP dos meses de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017

d) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso;

e) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ

f) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargo de direção, apresentar ainda o Pró-Labore;

g) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

\* Aposentado e pensionista:

a) Comprovante de remuneração do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017 de órgão previdenciário privado ou público;

b) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>), ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;





- c) Declaração informando se exerce ou não atividade remunerada (ANEXO I), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão; caso exerça apresentar declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda média mensal; (ANEXO I)
- c) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017

\* Desempregado ou do lar:

- a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (Anexo I), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão;
- b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho que tenha ocorrido após 01 de outubro de 2016 e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- c) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017

\* Menor Aprendiz:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
- b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017

\* Estagiários (as):

- a) Cópia do contrato vigente e cópia do comprovante de pagamento da bolsa do período do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017 \*  
Outros documentos que possam comprovar renda, tais como:
- a) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta do candidato ou membro do grupo familiar;
- b) Contrato de locação e/ou Contrato de Arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

OBS: Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão entregar DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA (Anexo - IV), devidamente preenchida e com firma reconhecida, quando for o caso.

Os formulários referente a comprovação de renda serão disponibilizados para preenchimento dos interessados no site da Instituição após publicação dos cronogramas oficiais.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

São consideradas escolas públicas de ensino médio aquelas mantidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito. Não são consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

Desde que não tenha cursado, total e parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino, considera-se, como tendo cursado, integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme legislação vigente.

Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do ensino médio, reconhecido pelo órgão público competente.

Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n. 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal).



Os candidatos que se encaixarem nos itens que mencionem "quando for o caso" deverão entender que, quando o responsável pela assinatura no documento não estiver presente para assinar perante o técnico da UFGD, este deverá enviar o documento com a referida assinatura reconhecida firma em cartório.

Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos em 21 de novembro de 2016.

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS) EXIGIDOS PARA MATRÍCULA**

a) Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula.

b) Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;

e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);

g) Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);

h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,

i) Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2016 ou 2017). Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos em 09 de novembro de 2016.

**DOCUMENTAÇÃO GERAL**

São os documentos de apresentação obrigatória para todos os membros da família, inclusive o candidato.

\* Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública. (candidato)

\* Cópia do Documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento).

\* No caso de tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem os mesmos.

\* Cópia do Cadastro de Pessoa Física e CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;

\* Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro em Carteira);

\* Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Somente para quem não apresentou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física no último exercício: preencher Formulário de Isento (ANEXO V);

\* Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio, quando for o caso (dos pais ou candidato), constando a partilha de bens e pensão alimentícia. No caso de separação extrajudicial apresentar cópia da declaração dos pais ou do candidato, sobre a atual situação do casal, com assinatura reconhecida em cartório, se for o caso.

\* Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal; \* Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;

\* Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;

\* Autodeclaração (ANEXO I) - preenchida por todos os membros da unidade familiar com idade igual ou superior a 14 anos, com firma reconhecida em Cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão. A Autodeclaração dos membros da unidade familiar com idade igual ou maior a



14 anos e menor de 18 anos deverá ser assinada pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD, responsável pela análise em questão;

\* Declaração de Contas Bancárias (ANEXO II) - Declaração preenchida pelo responsável da família, informando todas as contas bancárias (conta corrente, poupança e/ou aplicação financeira, com ou sem movimentação) de todos os membros da unidade familiar, com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD, responsável pela análise em questão;

\* Declaração de Imóveis e Veículos (ANEXO III) - Declaração preenchida pelo responsável da família informando todos os imóveis e veículos pertencentes aos membros da unidade familiar, com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD, responsável pela análise em questão.

#### COMPROVANTES DE RENDA

Conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 art. 3º itens III e IV onde prevê que família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e que morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Concurso Vestibular, sendo que:

- a) Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- b) Candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Entende-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação. A renda familiar bruta mensal "per capita", é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma: calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017 e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis.

O salário mínimo, será o vigente na época da inscrição. A documentação para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente nomeada que, conforme a especificidade de cada caso poderá:

- 1) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital;
- 2) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada;
- 3) consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais e consultar inclusive, quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público. Caso a análise de renda do candidato seja deferida, não haverá devolução da documentação apresentada em cópia, antes de transcorridos cinco (5) anos a partir da data da entrega, conforme definido pela Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (art.8º,§1º, inciso IV).

No caso de indeferimento, o prazo para retirada da documentação será de um (1) ano, contado a partir da data de entrega.

Perderá a vaga o candidato que não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga reservada; não entregar a documentação exigida ou não entregar na forma e nos prazos estabelecidos (recurso), a documentação complementar ou pendente eventualmente solicitada durante o processo de análise da documentação de renda.

A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público e à Receita Federal do Brasil, no âmbito da respectiva competência de cada um desses órgãos.

Perderá também o direito à vaga o candidato que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



#### DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Além da documentação geral, deverá ser também apresentados documentos específicos, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir:

\* Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público:

- a) Cópia do contracheque ou holerite do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017
- b) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017

\* Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- a) Cópia do contracheque ou holerite do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017
- b) Declaração do empregador em papel timbrado da empresa e carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal, atualizados;
- c) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

\* Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

- a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração Comprobatória de Rendimentos  $\zeta$  DECORE do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017, feita por contador ou técnico
- c) Cópia da Inscrição Municipal e das guias de recolhimento do ISSQN do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017;

\* Trabalhador informal:

- a) Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão (Autodeclaração - ANEXO I)
- b) Extratos bancários de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017;

\* Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador:

- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural - DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul e cópia Relatório de Movimentação Econômico-financeira emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda das demais unidades federativas;
- c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural  $\zeta$  ITR;
- d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural - DP ou do INCRA;
- e) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017, feita por contador ou técnico contábil com registro no CRC;
- f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica  $\zeta$  IRPJ, quando for o caso;
- g) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas;
- h) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- i) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- j) Notas fiscais de vendas da produção agrícola do período de 01/01/2016 até 31/01/2017



k) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul, e documento similar (onde conste toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc) emitido pelo órgão competente da respectiva unidade federativa, do período de 01/01/2016 até 31/01/2017.

\* Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante:

- a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;
- b) Declaração original com o carimbo do CNPJ, assinada por contador ou Técnico contábil com registro no CRC; onde conste o tipo de atividade, a receita bruta mensal e as despesas mensais, da empresa ou firma comercial, nos últimos seis meses;
- c) Cópia da GFIP/SEFIP dos meses de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017
- d) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso;
- e) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ
- f) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargo de direção, apresentar ainda o Pró-Labore;
- g) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

\* Aposentado e pensionista:

- a) Comprovante de remuneração do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017 de órgão previdenciário privado ou público;
- b) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>), ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;
- c) Declaração informando se exerce ou não atividade remunerada (ANEXO I), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão; caso exerça apresentar declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda média mensal; (ANEXO I)
- c) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017

\* Desempregado ou do lar:

- a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (Anexo I), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão;
- b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho que tenha ocorrido após 01 de outubro de 2016 e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- c) Extratos bancários do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017

\* Menor Aprendiz:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
- b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017

\* Estagiários (as): a) Cópia do contrato vigente e cópia do comprovante de pagamento da bolsa do período do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período de outubro, novembro, dezembro de 2016 e janeiro de 2017

\* Outros documentos que possam comprovar renda, tais como:

- a) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta do candidato ou membro do grupo familiar;



b) Contrato de locação e/ou Contrato de Arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. OBS: Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão entregar DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA (Anexo - IV), devidamente preenchida e com firma reconhecida, quando for o caso.

Os formulários referente a comprovação de renda serão disponibilizados para preenchimento dos interessados no site da Instituição após publicação dos cronogramas oficiais.

#### OUTRAS INFORMAÇÕES:

São consideradas escolas públicas de ensino médio aquelas mantidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

Não são consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

Desde que não tenha cursado, total e parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino, considera-se, como tendo cursado, integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme legislação vigente.

Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do ensino médio, reconhecido pelo órgão público competente.

Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n. 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal).

As vagas reservadas de que trata o subitem 2 serão preenchidas por autodeclarados indígenas, pardos e pretos, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas, pardos e pretos da população do estado de Mato Grosso do Sul, que é de 51,49%.

Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior. Os candidatos que se encaixarem nos itens que mencionem "quando for o caso" deverão entender que, quando o responsável pela assinatura no documento não estiver presente para assinar perante o técnico da UFGD, este deverá enviar o documento com a referida assinatura reconhecida firma em cartório.

Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos em 21 de novembro de 2016.

#### **L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

##### DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS) EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

a) Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula.

b) Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;

e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);



- g) Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,
- i) Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2016 ou 2017).

Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos em 09 de novembro de 2016.

#### OUTRAS INFORMAÇÕES:

São consideradas escolas públicas de ensino médio aquelas mantidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

Não são consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

Desde que não tenha cursado, total e parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino, considere-se, como tendo cursado, integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme legislação vigente.

Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do ensino médio, reconhecido pelo órgão público competente.

Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n. 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal). Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos em 22 de novembro de 2016. Candidatos

#### **L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

#### DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS) EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

- a) Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula.
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);
- g) Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,
- i) Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2016 ou 2017).

Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos em 09 de novembro de 2016.

#### OUTRAS INFORMAÇÕES:

São consideradas escolas públicas de ensino médio aquelas mantidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
REITORIA  
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



Não são consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

Desde que não tenha cursado, total e parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino, considera-se, como tendo cursado, integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme legislação vigente.

Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do ensino médio, reconhecido pelo órgão público competente.

Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n. 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal).

As vagas reservadas de que trata o item 4 serão preenchidas por autodeclarados indígenas, pardos e pretos, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas, pardos e pretos da população do Estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,49%.

Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Fonte: Dados fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos em 22 de novembro de 2016.